

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

D E C R E T O Nº 2556, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 50.466.044,57 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 50.466.044,57 (Cinquenta Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil, Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0101	449051	49.611.000,00
241012212815088887 - SEDEME	0101	339039	8.750,00
241012266314988788 - SEDEME	0101	339039	105.409,49
241012269114988518 - SEDEME	0101	339014	14.000,00
241012269114988518 - SEDEME	0101	339039	12.000,00
241012575214868797 - SEDEME	0101	339014	8.000,00
592011412212974668 - IMETROPARÁ	0260	339030	50.000,00
592011412212978338 - IMETROPARÁ	0260	339033	10.000,00
592011412212978338 - IMETROPARÁ	0260	339037	80.000,00
592011412212978338 - IMETROPARÁ	0260	339039	70.000,00
592011412615088238 - IMETROPARÁ	0260	339040	20.000,00
592011442215008803 - IMETROPARÁ	0260	339014	60.000,00
592011442215008803 - IMETROPARÁ	0260	339033	10.000,00
971010342115028831 - SEAP	0301	449051	406.885,08
TOTAL			50.466.044,57

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171022884100009004 - Enc. SEFA	0101	469071	1.301.000,00
171022884300009006 - Enc. SEFA	0101	329021	23.241.000,00
171022884300009006 - Enc. SEFA	0101	469071	25.069.000,00
241012212212978338 - SEDEME	0101	339039	8.750,00
241012213014987657 - SEDEME	0101	339014	8.000,00
241012213014987657 - SEDEME	0101	339039	9.999,95
241012233414988911 - SEDEME	0101	339014	14.000,05
241012266114988516 - SEDEME	0101	339039	26.749,85
241012369114988519 - SEDEME	0101	339014	30.000,00
241012369114988519 - SEDEME	0101	339039	10.099,90
241012369114988786 - SEDEME	0101	339014	25.000,00
241012369114988786 - SEDEME	0101	339039	15.559,74
672011648214898185 - COHAB	0260	449051	300.000,00
971010342115027663 - SEAP	0301	449051	406.885,08
TOTAL			50.466.044,57

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de agosto de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 2558, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADACÃO, no valor de R\$ 36.940.695,62 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 36.940.695,62 (Trinta e Seis Milhões, Novecentos e Quarenta Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0101	449051	10.241.216,37
081012781114998794 - SEEL	0101	339039	8.190.000,00
291012678214867429 - SETRAN	0101	444042	2.167.050,97
291012678214867505 - SETRAN	0101	444042	9.150.420,28
871010824415058858 - FEAS	0101	339008	7.192.008,00
TOTAL			36.940.695,62

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de agosto de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 2559, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 2.719.200,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.719.200,00 (Dois Milhões, Setecentos e Dezenove Mil, Duzentos Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011012212978339 - FES	0332	319016	2.700.000,00
901011030215078309 - FES	0386	339093	19.200,00
TOTAL			2.719.200,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de agosto de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 840764

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 1.261/2022-CRG, de 12 de Agosto de 2022.

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 441/2022-CCG, publicado no DOE nº. 34.927, de 08/04/2022 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 98 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, CONSIDERANDO ainda, os termos do Processo nº. 2022/1014400, de 10/08/2022